

## EDITAL N.º 77/2023

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de Médicos especialistas em Pediatria ou Cirurgia Pediátrica ou Médicos residentes em Pediatria ou Cirurgia Pediátrica além de médicos e/ou com especialização em saúde da família e comunidade para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Passo Fundo/RS, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

O MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Prefeito, Sr. Pedro Almeida, no uso de suas atribuições legais, à vista do Processo Interno n.º 2022/36517, e com base na Lei n.º 5.619 de 20 de abril de 2022, faz saber por este Edital, que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, por meio de Prova de Títulos, visando contratação por tempo determinado de médicos especialistas na área de pediatria ou cirurgia pediátrica ou médicos residentes em pediatria ou cirurgia pediátrica além de médicos e/ou com especialização em saúde da família e comunidade, para atuarem no HOSPITAL DIA DA CRIANÇA, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Passo Fundo, no âmbito da Lei citada acima e nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, definindo os critérios para seleção de profissionais. O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á sob a coordenação técnico-administrativa da Comissão Especial para Processo Seletivo, instituída pela Portaria n.º 690/2022 e pelas disposições contidas na legislação acima referida.

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrições	12/07/2023 a 17/07/2023
Homologação das inscrições e classificação preliminar	19/07/2023
Recurso de inscrições não homologadas e da classificação preliminar	20/07/2023 e 21/07/2023
Classificação preliminar após recursos	26/07/2023
Sorteio para desempate, caso seja necessário	27/07/2023
Classificação final	02/08/2023

### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vagas de caráter temporário e formação de cadastro de reserva para a função de Médico especialista em Pediatria ou Cirurgia Pediátrica ou Médico residente em Pediatria ou Cirurgia Pediátrica, além de médicos e/ou com especialização em Saúde da Família e comunidade com registro no Conselho de Classe da categoria, para prestar atendimento no Hospital dia da Criança, do Município de Passo Fundo/RS.

Edital n.º 77/2023 – p. 2/9

1.2 Fica o Município de Passo Fundo autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, profissionais para atender o Hospital dia da Criança, com jornadas de trabalho de 6 (seis), 12 (doze), 18 (dezoito), 24 (vinte e quatro), 36 (trinta e seis) ou 42 (quarenta e duas) horas semanais.

1.2.1 O número de profissionais médicos contratados ficará limitado ao necessário para o cumprimento de uma jornada de até 3.215 (três mil, duzentas e quinze) horas mensais, sendo que o total de vagas vai depender da declaração de disponibilidade de horário dos candidatos a ser exigido no momento da inscrição, sendo a carga horária mínima de 6 (seis) horas semanais e a carga horária máxima de 42 (quarenta e duas) horas semanais.

Parágrafo único. As escalas de trabalho serão determinadas pela Secretaria da Saúde de acordo com o interesse e necessidade da Administração com prioridade de sextas, sábados, domingos e segunda-feira sendo obrigatório o cumprimento das horas contratadas nos dias de semana e finais de semana, inclusive no período do dia ou noite de sextas-feiras, sábados, domingos e feriados.

1.3 A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura dos contratos, sendo que ao profissional contratado pelos termos da Lei n.º 5.619 de 20 de abril de 2022, será adotado o regime jurídico-administrativo.

Parágrafo único – O prazo de contratação estabelecido no “*caput*” desse artigo poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez e por igual período.

1.4 A desistência parcial ou total por parte do candidato em relação à carga horária, autoriza a Administração Municipal a convocar o próximo candidato, observando a ordem de classificação, para preencher a carga horária em aberto.

## 2 DA REMUNERAÇÃO

2.1 A remuneração dos profissionais contratados será realizada mensalmente ou por horas trabalhadas, respeitados os seguintes valores:

### III – Médicos:

a) hora diurna: de segunda a sexta-feira no valor de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais); feriados, sábados e domingos no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

b) hora noturna: de segunda a sexta-feira no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais); feriados, sábados e domingos no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

2.1.1 Os valores previstos neste artigo serão reajustados nas mesmas épocas e nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais a título de revisão geral.

2.1.2 Os profissionais contratados não perceberão vale-transporte e vale-refeição.

Edital n.º 77/2023 – p. 3/9

2.2 O exercício do trabalho em condições insalubres assegura ao contratado temporariamente a percepção de adicional de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) ou 10% (dez por cento), conforme se classificarem respectivamente, nos graus máximo, médio e mínimo, calculado sobre o padrão 1, grau A, da tabela de vencimento dos cargos de nível básico do Quadro de Funcionários Públicos Municipais de Passo Fundo.

2.2.1 Para fins de estabelecimento do adicional de insalubridade, e/ou determinar o grau, será elaborado laudo técnico de condições ambientais de trabalho a cargo do Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, em conformidade com a Legislação Federal atinente à matéria.

2.2.2 O direito ao adicional de insalubridade cessará com a eliminação ou neutralização do risco a sua saúde ou integridade física.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 São requisitos para a inscrição:

3.2.1 Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado(a), de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988;

3.2.2 Apresentar currículo documentado, com endereço, e-mail e telefone, bem como cópia do Diploma de Graduação em Medicina e comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina, inclusive da especialidade em pediatria ou cirurgia pediátrica quando já concluída ou comprovação de que está cursando residência nestas áreas.

3.2.3 Apresentar documento de identidade ou CNH, em que conste o número do CPF;

3.2.4 Os documentos exigidos para o deferimento da inscrição são requisitos mínimos para a função e não servirão para critérios de pontuação.

3.3 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico [seletivosms@pmpf.rs.gov.br](mailto:seletivosms@pmpf.rs.gov.br), de 12/07/2023 a 17/07/2023 até às 12 (doze) horas, constando no campo Assunto a função pretendida e a carga horária semanal e envio, em ANEXO, da documentação exigida, somente em formato .PDF.

3.4 Os documentos necessários para a inscrição ser efetivada de forma satisfatória estão elencados no item 3.2.

Edital n.º 77/2023 – p. 4/9

3.5 A entrega do currículo e toda a documentação deverá ser realizada no momento da inscrição, não sendo admitida a inserção de qualquer documentação posteriormente ao ato da inscrição.

3.6 O comprovante de recebimento de e-mail será prova da entrega dos documentos e realização da inscrição pelo candidato, sendo que este não pressupõe homologação de inscrição.

3.7 No currículo deve constar, obrigatoriamente: telefone, endereço e e-mail atualizados, que serão utilizados para os contatos posteriores com os interessados.

3.8 Em nenhum caso será aceita inscrição por via que não seja a descrita no item 3.3.

3.9 Em atenção às Leis n.ºs 3.951/2002 e 3.123/1996, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para os candidatos com deficiência. O candidato deverá no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência e apresentar atestado médico expedido há no máximo seis meses que comprove a deficiência alegada com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e, posteriormente, no caso de ser contratado, deverá submeter-se à perícia médica realizada por médico da Biometria, o qual verificará sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, o grau de deficiência, e se ela permite o exercício da função.

3.9.1 Quando no ato da inscrição o candidato não declarar a condição de portador de deficiência, não será assim considerado e não concorrerá às vagas reservadas, disputando apenas as de ampla concorrência. Na hipótese do candidato selecionado para contratação for reprovado na perícia médica junto à Biometria seja pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função, acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.9.2 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, na primeira, a qual conterà a classificação de todos os candidatos da função, inclusive das pessoas com deficiência e, na segunda, somente a classificação destes últimos para a função.

3.9.3 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos na seleção ou reprovação na perícia médica pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função serão ocupadas pelos demais selecionados, observada a ordem geral de classificação.

#### 4 DA SELEÇÃO

4.1 A seleção se dará através da análise do currículo documentado do candidato por Comissão instituída por este edital.

4.2 A classificação será obtida após avaliação conjunta dos itens abaixo, em ordem decrescente (do maior para o menor) do resultado da soma dos pontos obtidos, os quais deverão

Edital n.º 77/2023 – p. 5/9

constar no currículo documentado, pois somente será pontuado o curso devidamente finalizado e acompanhado de seu respectivo comprovante.

4.2.1 Para a função de Médico a classificação será obtida através de maior formação acadêmica, comprovada por meio de cópia dos certificados de conclusão dos cursos, devidamente registrados no órgão competente, os quais receberão as seguintes pontuações:

a) Conclusão em cursos de pós-graduação: Doutorado em qualquer área = 30 (trinta) pontos;

b) Conclusão em cursos de pós-graduação: Mestrado em qualquer área = 20 (vinte) pontos;

c) Residência na área diversa daquela para a qual está inscrito = 10 (dez) pontos;

4.3 Os candidatos serão classificados preliminarmente, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, ou seja, iniciando com maior para menor pontuação.

Parágrafo único. Para pontuação só serão recebidos os documentos especificados no item 4.2.

4.4 Em atenção ao art. 105 da Lei Complementar n.º 203, de 04 de julho de 2008, bem como ao art. 394-A da CLT, que regem sobre o afastamento das gestantes do exercício de atividade insalubre, não poderão ser efetivadas as contratações das candidatas grávidas em razão da natureza da contratação temporária de excepcional interesse público.

## 5 DA HOMOLOGAÇÃO, DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES, DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DO RECURSO

5.1 Será divulgado o Edital de homologação das inscrições juntamente a classificação preliminar dos candidatos no site: <https://www.pmpf.rs.gov.br/transparencia/concurso-publico/> e também no Diário Oficial Eletrônico, conforme o cronograma estabelecido.

5.2 Os candidatos serão classificados preliminarmente, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, ou seja, iniciando com maior para menor pontuação.

5.3 Em caso de indeferimento de inscrição ou desacordo com a classificação preliminar o candidato pode interpor recurso por meio do endereço eletrônico [seletivosms@pmpf.rs.gov.br](mailto:seletivosms@pmpf.rs.gov.br) com sua exposição de motivos, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do Edital de Homologação das Inscrições e Classificação Preliminar.

5.4 Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

5.5 A Classificação Preliminar após recursos, com a respectiva classificação dos

Edital n.º 77/2023 – p. 6/9

candidatos acontecerá conforme o cronograma, a ser publicada no Diário Oficial Eletrônico e no site <https://www.pmpf.rs.gov.br/transparencia/concurso-publico/>

## 6 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO RECURSO

6.1 A publicação da Classificação Preliminar após recursos e da Homologação Final dos candidatos será feita de acordo com o cronograma estabelecido, publicado no site <https://www.pmpf.rs.gov.br/transparencia/concurso-publico/> e no Diário Oficial Eletrônico.

6.2 O desempate através de sorteio público será realizado na data prevista no cronograma, na Rua Uruguai, 760, Núcleo de Biometria, Centro, Passo Fundo/RS às 9 (nove) horas.

6.3 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003. Caso persista o empate, deverá ser observado o subitem 6.2 deste Edital entre tais candidatos.

## 7 DA DIVULGAÇÃO

7.1 Os atos seguintes a este edital serão publicados no Diário Oficial Eletrônico e no site <https://www.pmpf.rs.gov.br/transparencia/concurso-publico/>

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente Processo Seletivo Público Simplificado.

## 8 DA ADMISSÃO

8.1 Serão requisitos e documentos necessários para admissão:

- a) 01 foto 3 x 4, recente;
- b) Ficha Registro preenchida (disponível no site da prefeitura);
- c) Carteira de Identidade/RG atualizada (com no máximo 10 (dez) anos da expedição) e CPF;
- d) Certidão de nascimento ou casamento atualizada (com no máximo 10 (dez) anos da expedição), e CPF do cônjuge;
- e) Certidão da Justiça Eleitoral <https://www.tre-rs.jus.br>, emitida em data posterior à publicação do edital de nomeação ou edital de chamamento para contratação, título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- f) Alvará de folha corrida Judicial ([www.tjrs.jus.br](http://www.tjrs.jus.br)), emitida em data posterior à publicação do edital de nomeação ou edital de chamamento para contratação;
- g) Antecedentes da Polícia Civil (<https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de>

Edital n.º 77/2023 – p. 7/9

antecedentes-policiais) e da Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao) da comarca de residência do servidor, emitida em data posterior à publicação do edital de nomeação ou edital de chamamento para contratação;

h) Carteira de Trabalho (frente e verso da 1ª (primeira) página – onde constam os dados do titular) e PIS/PASEP;

i) Comprovação de residência atualizado (conta Luz, água ou telefone);

j) Comprovante de Escolaridade (em caso de Especialização, diploma da Graduação e da Especialização);

k) Folha Abono Família ou Cadastramento Dependentes Imposto de Renda (preenchida se tiver filhos dependentes);

l) Certidão de nascimento e CPF dos filhos. Carteira e/ou Atestado vacina dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;

m) Carteira de vacina (Hepatite B, Tétano, Gripe e COVID);

n) Registro em Órgão de Classe (CRM, OAB, COREN, CREFITO, CRP, CRO, entre outros);

o) Certificado de reservista (com o n.º do Registro de Alistamento – RA) (homens);

p) Declaração que não possui vínculo com outro órgão público conforme emenda constitucional n.º 20/98 – art. 37 (emitida em data posterior à publicação do edital de nomeação ou edital de chamamento para contratação);

q) Relatório de Relações Previdenciárias (no “Meu INSS”, em Extrato de Contribuições – CNIS);

r) Declaração de que não é aposentado por invalidez, emitida em data posterior à publicação do edital de nomeação ou edital de chamamento para contratação;

s) Apresentar declaração de bens e valores (emitida em data posterior à publicação do Edital de nomeação ou Edital de chamamento para contratação) de acordo com art. 13 da lei n.º 8.429/1992 ou declaração de Imposto de Renda completa atualizada;

t) Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais – Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados;

u) ASO – Ser considerado apto no exame de sanidade física e mental, por médico oficial do município. **IMPORTANTE: Ligar para o Núcleo de Biometria (54) 33137525, 984047190 ou 33118874 e agendar a data do exame admissional. SOMENTE SERÃO ACEITOS COM A DOCUMENTAÇÃO COMPLETA – CRH telefones: (54) 3316 7116 ou 3316 7119 – e-mail: documentoscrh@pmpf.rs.gov.br**

## 9 DA RESCISÃO

9.1 O contrato firmado na forma da Lei n.º 5.619 de 20 de abril de 2022, que rege este

Edital n.º 77/2023 – p. 8/9

edital, extinguir-se-á sem direito a indenização:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;
- III – quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores;
- IV – no caso de falta disciplinar cometida pelo contratado;
- V – quando ocorrer insuficiência de desempenho do contratado;
- VI – no caso de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- VII – quando houver necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- VIII – por iniciativa do contratado.

9.2 A extinção do contrato, no caso do inciso VIII, deverá ser comunicada à Administração Pública com a antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias.

9.3 Havendo rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VII ou VIII será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas e proporcionais, acrescidas de 1/3 (um terço) e o 13º (décimo terceiro) salário proporcional.

9.4 No caso de rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, V ou VI será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas, acrescidas de 1/3 (um terço) e o 13º (décimo terceiro) salário proporcional.

## 10 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O processo seletivo de que trata este Edital será válido pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação final, podendo ser prorrogado 1 (uma) única vez e por igual período.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo junto ao site da Prefeitura de Passo Fundo, bem como pelo Diário Oficial Eletrônico.

11.2 A aprovação no Processo Seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação.

11.3 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação.



Edital n.º 77/2023 – p. 9/9

11.4 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar, retificar ou invalidar o Processo Seletivo Público Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos o direito à reclamação de qualquer natureza.

11.5 O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo

Gabinete do Prefeito, Centro Adm. Municipal, em 5 de julho de 2023.

**PEDRO ALMEIDA**  
Prefeito Municipal  
*Assinado Eletronicamente*

**FERNANDO DE OLIVEIRA BOEIRA**  
Secretário de Administração  
*Assinado Eletronicamente*